

EM 2 MINUTOS

Declaração Trimestral – Trabalhadores Independentes

A **declaração trimestral** trata-se de uma declaração que os trabalhadores independentes devem entregar à Segurança Social, declarando os rendimentos dos últimos 3 meses anteriores à declaração.

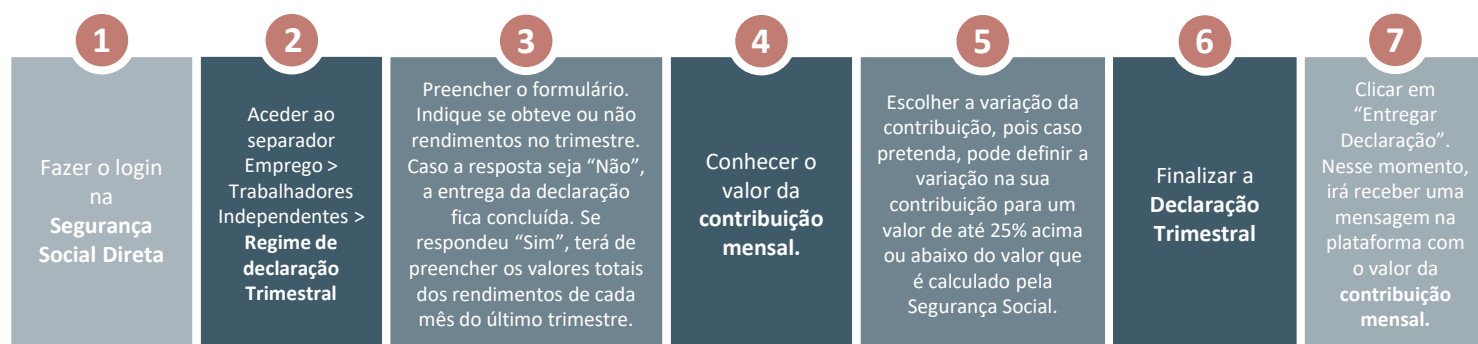
Recorda-se quando não existia declaração trimestral?

Anteriormente à Declaração Trimestral ser implementada, os trabalhadores com rendimentos independentes estavam divididos por escalões, de acordo com os seus rendimentos anuais.

Hoje, o valor da contribuição é calculado trimestralmente para evitar que o trabalhador independente pague valores elevados, apenas porque faturou mais no ano anterior. Acaba por ser um sistema mais justo, uma vez que atua no momento da obtenção dos rendimentos.

Este mês de **julho**, decorre mais um período de entrega da declaração trimestral dos trabalhadores independentes.

Como funciona?



Pode parecer complicado no início, mas preencher e submeter a **Declaração Trimestral** é simples e rápido e pode fazê-lo corretamente em poucos passos. Caso seja um dos trabalhadores que está obrigado a apresentar os seus rendimentos trimestralmente, aponte no calendário todas as datas que necessita saber:

DECLARAÇÃO	VALORES FATURAÇÃO			MESES A PAGAMENTO			DATA LIMITE PAGAMENTO		
Julho	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	20/ago	20/set	20/out
Outubro	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	20/nov	20/dez	20/jan
Janeiro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	20/fev	20/mar	20/abr
Abril	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	20/mai	20/jun	20/jul

Nas contribuições a pagar mensalmente, a Segurança Social pode apurar um novo valor a pagar devido à existência de uma baixa médica ou licenças. Assim, a segurança social regista esse novo valor na conta corrente e envia uma mensagem para a caixa de mensagens da segurança social direta a informar sobre a nova contribuição. Este é um dos motivos pelo qual é muito importante que os trabalhadores independentes estejam atentos à sua caixa de mensagens da **Segurança Social Direta**.

O regime dos **Trabalhadores Independentes** é um regime que tem algumas especificidades dependendo das características da atividade e o momento de inscrição de cada trabalhador independente.

Tem alguma dúvida? Contacte-nos que nós ajudamos!

Para acesso a conteúdos anteriormente publicados, pode consultar o nosso website em:
<https://www.rosabarreto.pt/conteudos>

Obs. Esta informação é apenas de carácter geral, a sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor. Em caso de qualquer discrepância entre a versão em inglês e a versão em português, prevalece a última.